

6	986,95	89,64 %	884,70
5	873,93	90,77 %	793,27
4	759,81	92,18 %	700,39
3	663,26	94,00 %	623,46
2	600,00	100,00 %	600,00
1	600,00	100,00 %	600,00

Cláusula 120.º, número 7:

Grupo A 759,81 €

Grupo B 759,81 €

Grupo C 600,00 €

6- Os valores das contribuições para os SAMS (cf. cláusula 134.ª) previstos no anexo XIII passam a ser os seguintes:

ANEXO XIII

Contribuições para o SAMS - SBSI e SBC

Contribuições para os SAMS	Desde janeiro 2018	Desde janeiro 2019
Por cada trabalhador no ativo	128,14 €	128,78 €
Por cada reformado	88,44 €	88,88 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 119.ª para a pensão de sobrevivência	38,12 €	38,31 €

7- Os valores da tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária ora acordados têm como âmbito de aplicação os anos de 2018 e 2019, e são devidos com efeitos desde janeiro de 2018 e janeiro de 2019, respetivamente.

8- Os retroativos decorrentes deste acordo serão pagos em outubro de 2019.

9- Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com a alínea c) do número 4 do artigo 494.º, todos do Código do Trabalho, informa-se que o número de trabalhadores abrangidos com este acordo são potencialmente 3999 e o número de empresas são 7.

Lisboa, 25 de setembro de 2019.

Pelo Sindicato dos Bancários do Centro:

Gentil Reboleira Louro, mandatário.

João Miguel Silva Lopes, mandatário.

Pelo Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas:

Humberto Miguel Lopes da Cruz de Jesus Cabral, mandatário.

Cristina Maria Damião de Jesus, mandatária.

Pelo, Banco Comercial Português, SA; Millennium BCP, Prestação de Serviços, ACE; BCP Capital - Sociedade de

Capital de Risco, SA; Banco de Investimento Imobiliário, SA; Banco ActivoBank, SA; OSIS - Prestação de Serviços Informáticos, ACE; Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, SA:

Susana Maria Santos Afonso, mandatária.

Pedro Alexandre Aires Pires, mandatário.

Depositado em 14 de outubro de 2019, a fl. 110 do livro n.º 12, com o n.º 248/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, L.ª e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL - Alteração salarial

Cláusula prévia

Acordo de empresa, adiante designado por AE entre a Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, L.ª e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 36, no dia 29 de setembro de 2018, com alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1- O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, obriga, por um lado, a Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, L.ª, CAE 10510 - Indústria de leite e derivados e 10320 - Fabricação de sumos de fruta e produtos hortícolas, sita em Águas de Moura, concelho de Palmela e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pela Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL.

2- A empresa tem ao seu serviço, neste estabelecimento, 173 trabalhadores.

ANEXO II

Condições específicas, enquadramentos, remunerações e prémio de assiduidade

Nível	Cod.º - Cat.ª	Categoria	Vencimento base a partir de 1/1/2019	Subsídio assiduidade
IS	180	Chefe serviços	1 609,72 €	
IS	522	Técnico - Grau III		
I	170	Chefe sector	1 578,89 €	
I	41	Chefe secção		
I	521	Técnico - Grau II		
I	11	Chefe turno		
2	220	Encarregado 1.ª	1 118,46 €	124,70 €
2	239	Escriturário principal		
2	66	Analista qualificado		
2	520	Técnico - Grau I		
2	500	Técnico administrativo/Industrial		
2	703	Técnico manutenção - Grau IV		
3.ª	221	Encarregado 2.ª	999,65 €	112,23 €
3.ª	240	Escriturário 1.ª		
3.ª	140	Analista principal		
3.ª	331	Operador processo principal - Grau II		
3.ª	652	Técnico industrial - Grau III		
3.ª	702	Técnico manutenção - Grau III		
3	141	Analista de I	919,43 €	99,76 €
3	241	Escriturário 2.ª		
3	259	Fiel armazém qualificado		
3	270	Fogueiro 1.ª		
3	651	Técnico industrial - Grau II		
3	314	Operador logística		
3	330	Operador processo principal - Grau I		
3	701	Técnico manutenção - Grau II		
4	142	Analista II	861,38 €	87,29 €
4	258	Fiel armazém principal		
4	310	Operador processo 1.ª		
4	650	Técnico industrial		
4	700	Técnico manutenção - Grau I		
5	242	Escriturário 3.ª	823,05 €	74,82 €
5	143	Analista 3.ª		
5	255	Fiel armazém		
5	271	Fogueiro 2.ª		
5	290	Lubrificador 1.ª		
5	311	Operador processo 2.ª		
5	323	Operador máquinas transporte e elevação - Grau IV		
5	350	Pedreiro 1.ª		
5	0	Pintor 1.ª		
5	517	Técnico estagiário - Grau III		

6	291	Lubrificador 2. ^a	784,56 €	62,35 €
6	312	Operador processo 3. ^a		
6	351	Pedreiro 2. ^a		
6	0	Pintor 2. ^a		
6	516	Técnico estagiário - Grau II	761,81 €	52,37 €
7	210	Controlador de entregas		
7	272	Fogoeiro 3. ^a		
7	122	Ajudante processo - Grau IV		
7	292	Lubrificador 3. ^a		
7	322	Operador máquinas transporte e elevação - Grau III		
7	352	Pedreiro 3. ^a		
7	515	Técnico estagiário - Grau I	733,62 €	37,41 €
7	751	Telefonista rececionista		
8	122	Ajudante processo - Grau III		
8	162	Auxiliar administrativo - Grau III	685,70 €	24,94 €
9	321	Operador máquinas transporte e elevação - Grau II		
9	121	Ajudante processo - Grau II		
9	161	Auxiliar administrativo - Grau II		
10	115	Ajudante	664,05 €	17,46 €
10	120	Ajudante processo - Grau I		
10	160	Auxiliar administrativo - Grau I		
10	320	Operador máquinas transporte e elevação - Grau I		

Lisboa, 12 de agosto 2019.

Pela Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, L.^{da}:

Miguel Nuno Monteiro da Silva Romão, gerente.

Tiago Marques Tavares Lucas Caré, mandatário.

Pela Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL:

Eduardo Jaime dos Santos Florindo, mandatário.

Vasco Manuel Reis Nobre, mandatário.

Declaração

A Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL representa as seguintes organizações sindicais:

SITE-NORTE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte;

SITE-CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte;

SITE-CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas;

SITE-SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias

Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Viana do Castelo;

SIESI - Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira;

Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

Depositado em 16 de outubro de 2019, a fl. 110 do livro n.º 12, com o n.º 250/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

~~Contrato coletivo entre a Associação Nacional de Transportes de Passageiros - ANTROP e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes da Área Metropolitana do Porto - STTAMP - Revisão global - Retificação~~

~~Por ter sido publicado com inexactidão no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 35, de 22 de setembro de 2019, procede-se à retificação da tabela «Área movimento» do anexo III do contrato coletivo em epígrafe, nos seguintes termos:~~